



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 003/2026

Poço Dantas (PB), 23 de fevereiro de 2026.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PARAÍBA - PTE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Município de Poço Dantas integra o **Programa de Transporte Escolar da Paraíba - PTE/PB**, mediante convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, destinado a assegurar o deslocamento de estudantes da rede estadual de ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do transporte escolar, assegurando regularidade, segurança, qualidade e transparência na prestação do serviço;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de instituir instância administrativa municipal responsável pela interlocução formal junto ao **Núcleo de Gestão do Transporte Escolar - NUGTE**, vinculado à Secretaria de Estado da Educação da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Comissão Municipal de Monitoramento e Fiscalização do Transporte Escolar**, vinculada ao Programa de Transporte Escolar da Paraíba - PTE/PB, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do transporte escolar destinado aos alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Município de Poço Dantas/PB.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria será composta por **03 (três) membros**, representantes do Poder Executivo Municipal, designados da seguinte forma:

I - **PRICILIA LIMEIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 125.702.584-82, Coordenadora Municipal do Transporte Escolar;

II - **TEREZINHA ALEXANDRE DE ALMEIDA**, CPF nº 054.707.194-99, Diretora Escolar;

III - **MACIEL DE SOUSA NASCIMENTO**, CPF nº 094.869.204-94, Diretor do Departamento de Transportes;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@gmail.com
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **PRICILIA LIMEIRA DE ALMEIDA** a quem competirá coordenar os trabalhos e representar oficialmente o colegiado.

Art. 3º - A Comissão poderá ser composta exclusivamente por membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, podendo tais integrantes ser servidores efetivos, comissionados, contratados ou prestadores de serviço, desde que formalmente designados por ato administrativo próprio.

Art. 4º - O ato de criação, designação ou redefinição da Comissão deverá ser acompanhado de **Ata Pública**, na qual serão consignadas as atribuições e poderes delegados, garantindo-se autonomia administrativa necessária ao exercício de suas competências, especialmente para:

I - monitorar e fiscalizar a regular execução do transporte escolar no âmbito do Programa;

II - registrar, apurar, documentar e formalizar ocorrências, irregularidades ou situações anormais verificadas durante a prestação do serviço;

III - elaborar relatórios técnicos, pareceres e comunicações administrativas, sempre que necessário;

IV - comunicar formalmente ao **NUGTE - Núcleo de Gestão do Transporte Escolar**, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE/PB, quaisquer fatos relevantes relacionados à execução do transporte escolar;

V - sugerir medidas corretivas e aprimoramentos, visando assegurar a eficiência e segurança do serviço prestado aos estudantes.

Art. 5º - A Comissão poderá ser redefinida, substituída ou reorganizada mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes desta Portaria e mediante lavratura de Ata Pública específica.

Art. 6º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Poço Dantas - PB, em 23 de fevereiro de 2026.


ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@gmail.com
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 003/2026

Poço Dantas (PB), 23 de fevereiro de 2026.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
ESCOLAR DA PARAÍBA - PTE/PB, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Município de Poço Dantas integra o Programa de Transporte Escolar da Paraíba - PTE/PB, mediante convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, destinado a assegurar o deslocamento de estudantes da rede estadual de ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do transporte escolar, assegurando regularidade, segurança, qualidade e transparência na prestação do serviço;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de instituir unidade administrativa municipal responsável pela interfaceção formal junto ao Núcleo de Gestão do Transporte Escolar - NUGTE, vinculado à Secretaria de Estado da Educação da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Municipal de Monitoramento e Fiscalização do Transporte Escolar, vinculada ao Programa de Transporte Escolar da Paraíba - PTE/PB, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do transporte escolar destinado aos alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Município de Poço Dantas/PB.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 03 (três) membros, representantes do Poder Executivo Municipal, designados da seguinte forma:

I - PRICILIA LIMEIRA DE ALMEIDA, CPF nº 125.702.584-82, Coordenadora Municipal do Transporte Escolar;

II - TEREZINHA ALEXANDRE DE ALMEIDA, CPF nº 154.707.194-89, Diretora Escolar;

III - MACIEL DE SOUSA NASCIMENTO, CPF nº 091.869.204-94, Diretor do Departamento de Transportes;

Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@gmail.com
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora PRICILIA LIMEIRA DE ALMEIDA a quem compete coordenar os trabalhos e representar oficialmente o colegiado.

Art. 3º - A Comissão poderá ser composta exclusivamente por membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, podendo tais integrantes ser servidores efetivos, comissionados, contratados ou prestadores de serviço, desde que formalmente designados por ato administrativo próprio.

Art. 4º - O ato de criação, designação ou redefinição da Comissão deverá ser acompanhado de Ata Pública, na qual serão consignadas as atribuições e poderes delegados, garantindo-se autonomia administrativa necessária ao exercício de suas competências, especialmente para:

I - monitorar e fiscalizar a regular execução do transporte escolar no âmbito do Programa;

II - registrar, apurar, documentar e formalizar ocorrências, irregularidades ou situações anormais verificadas durante a prestação do serviço;

III - elaborar relatórios técnicos, pareceres e comunicações administrativas, sempre que necessário;

IV - comunicar formalmente ao NUGTE - Núcleo de Gestão do Transporte Escolar, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE/PB, quaisquer fatos relevantes relacionados à execução do transporte escolar;

V - sugerir medidas corretivas e aprimoramentos, visando assegurar a eficiência e segurança do serviço prestado aos estudantes.

Art. 5º - A Comissão poderá ser redefinida, substituída ou reorganizada mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes desta Portaria e mediante lavratura de Ata Pública específica.

Art. 6º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Poço Dantas - PB, em 23 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA MOREIRA FERNANDES
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@gmail.com
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br